



PROCESSO N° 86/17

PROTOCOLO N° 14.069.963-2

PARECER CEE/CEMEP N° 124/17

APROVADO EM 14/03/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO CORA CORALINA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: JARDIM ALEGRE

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: IVO JOSÉ BOTH

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 139/17 – Sued/Seed, de 19/01/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ivaiporã, em 05/05/16, de interesse do Colégio Estadual do Campo Cora Coralina – Ensino Fundamental e Médio, do município de Jardim Alegre, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual do Campo Cora Coralina – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Paraná, s/n°, do município de Jardim Alegre, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial n° 1460/12, de 05/03/12, pelo prazo de cinco anos, a partir da data da publicação em DOE, de 23/03/12 a 23/03/17 e sua renovação encontra-se em trâmite sob protocolado n° 14.089.088-0, de 18/05/16.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 466/92, de 11/02/92, obteve o reconhecimento do curso pela Resolução Secretarial n° 3657/97, de 30/10/97 e a última renovação de reconhecimento pela Resolução Secretarial n° 6315/12, de 17/10/12, com base no Parecer CEE/CEMEP n° 55/12, de 13/09/12, pelo prazo de cinco anos, a partir de 08/11/11 a 08/11/16.




PROCESSO N° 86/17

1.2 Organização Curricular

Matriz Curricular (fl. 145)

MATRIZ CURRICULAR PARA O ENSINO MÉDIO				
ESTADO DO PARANÁ				
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO				
NRE: 16/IVAIPORÃ		MUNICÍPIO: 1260 Jardim Alegre		
INSTITUIÇÃO: 0650 – C.E.C. Cora Coralina – E. F. M.				
ENDEREÇO: Rua Paraná, s/nº - Jardim Florestal				
FONE: (43) 3475 7000				
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ				
CURSO: 0009-ENSINO MÉDIO		TURNO: noite		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2011				
FORMA: SIMULTÂNEA				
BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINAS	SÉRIES		
		1ª	2ª	3ª
	ARTE	2	2	
	BIOLOGIA	2	2	2
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2
	FILOSOFIA	2	2	2
	FÍSICA		2	2
	GEOGRAFIA	2	2	2
	HISTÓRIA	2	2	2
	LÍNGUA PORTUGUESA	3	3	3
	MATEMÁTICA	3	4	3
	QUÍMICA	3		3
	SOCIOLOGIA	2	2	2
	SUB-TOTAL	23	23	23
PARTE DIVERSIFICADA	LEM – ESPANHOL*	4	4	4
	LEM – INGLÊS	2	2	2
	SUB-TOTAL	6	6	6
	TOTAL GERAL	29	29	29

Nota:
Matriz Curricular de acordo com a LDB nº 9394/96.
*Disciplina de matrícula facultativa ofertada no turno contrário no CELEM.


Carlos Alberto Azévedo
Diretor - R.G. 4.185.461-8
Resol. 741/16 DOE 04/03/16



PROCESSO N° 86/17

1.3 Relatório de Avaliação Interna (fl. 168)

ANO	Matriculados	Transferidos	Desistentes	Reprovados	Concluintes
2011	1º ano = 12	02	02	0	08
	2º ano = 10	02	00	00	08
	3º ano = 20	02	01	01	16
2012	1º ano = 16	05	01	00	10
	2º ano = 12	06	02	01	03
	3º ano = 11	02	03	00	06
2013	1º ano = 17	05	02	00	10
	2º ano = 14	02	02	00	10
	3º ano = 03	01	00	00	02
2014	1º ano = 12	02	00	00	10
	2º ano = 12	00	02	00	10
	3º ano = 10	01	00	01	08
2015	1º ano = 10	00	02	00	08
	2º ano = 10	01	03	00	06
	3º ano = 14	00	01	00	13

1.4 Comissão de Verificação (fl. 155)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 752/16, de 23/11/16, do NRE de Ivaiporã, composta pelos técnicos pedagógicos: Márcia Ap. dos Santos, licenciada em Química, Leandro Cesconeto, licenciado em Letras e Ana Vanjura, licenciada em Ciências, procedeu a verificação *in loco*, emitiu laudo técnico, em 08/12/16, favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio e informou:

(...) A escola possui espaços adequados para atender os alunos, salas com acessibilidade ... instalações sanitárias passaram, em 2015, por reformas, tornando-se acessível às pessoas portadoras de deficiências físicas...

(...) duas quadras poliesportivas...

(...) Biblioteca... possui um vasto acervo bibliográfico...

(...) possui laboratório... de Informática... em pleno funcionamento... com acesso à Internet...

(...) laboratório de Química, Física e Biologia... com espaço adequado e acessível para a execução de aulas práticas...

(...) docentes habilitados...

(...) possui... Atestado de Conformidade...

(...) Laudo da Vigilância Sanitária... com vigência até 30/12/16...

(...) Os técnicos do setor de Estrutura e Funcionamento do NRE de Ivaiporã justificam que o processo... foi entregue para análise em tempo hábil... No entanto, em virtude da grande demanda de trabalho do NRE e de algumas correções que se fizeram necessárias, bem como, o Laudo de Vistoria e Vigilância Sanitária... foi encaminhado à SEED... devolvido duas vezes para correção... (fl. 160)



PROCESSO N° 86/17

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Ivaiporã, em 08/12/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 173).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 175)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 66/17, de 16/01/17, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Cora Coralina – Ensino Fundamental e Médio, do município de Jardim Alegre.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos materiais, pedagógicos e corpo docente que atendem à Proposta Pedagógica do Curso, em conformidade com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, apresentou cópia do Atestado de Conformidade e aguarda o Certificado de Conformidade. Dispõe de Licença Sanitária com validade até 30/12/16, cujo prazo expirou com o processo em trâmite.

O credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica esgotar-se-á em 23/03/17 e sua renovação encontra-se em trâmite sob protocolo nº 14.089.088-0, de 18/05/16.

Em referência ao atraso na solicitação da renovação do reconhecimento do curso, o NRE justificou que o fato ocorreu devido à grande demanda de trabalho, bem como, por não dispor, à época, da documentação escolar exigida para a tramitação do processo.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Cora Coralina - Ensino Fundamental e Médio, do município de Jardim Alegre, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 08/11/16 a 08/11/21, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.



PROCESSO N° 86/17

A mantenedora deverá garantir as condições de infraestrutura física, sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a obtenção do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ivo José Both
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 14 de março de 2017.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE